

Termo de Compromisso

Instituição Participante: BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.

("Instituição")

Código: ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Negociação de Instrumentos Financeiros¹

Data da assinatura: 26/02/2026

Ementa

TERMO DE COMPROMISSO²: Instituição Participante que desempenha a atividade de Negociação. Indícios de descumprimento ao Código de Negociação. Indícios de ocorrência de registros de operações em mercado secundário registradas na plataforma de negócios da B3 (Cetip Trader) e, conseqüentemente, no sistema "REUNE ANBIMA", em data posterior à data de negociação dos ativos e, portanto, fora do prazo de 1 (uma) hora do fechamento da operação.

Considerando que:

- 1) Não há histórico de descumprimentos similares ao Código de Negociação por parte da Instituição;
- 2) A Instituição colaborou com a ANBIMA, dada a tempestividade da maioria das informações apresentadas no âmbito dos questionamentos realizados, inclusive com a apresentação, de forma espontânea e voluntária, de proposta de termo de compromisso antecipado.

A celebração de termo de compromisso antecipado foi considerada conveniente e oportuna, a fim de sanar e corrigir eventuais descumprimentos apurados no âmbito da supervisão, bem como assegurar que estes não ocorram também futuramente.

¹ Em sua versão vigente entre 1º de julho de 2021 e 31 de outubro de 2024 ("Código de Negociação").

² A celebração do Termo de Compromisso não importa confissão quanto à matéria de fato, nem reconhecimento de ilicitude da conduta analisada.



Compromissos assumidos³:

- (i) realizar o registro das operações abarcadas pelo sistema REUNE nos diversos sistemas e câmaras na data de sua contratação, no prazo máximo de uma hora, contado da realização da operação, salvo se determinado outro prazo pelas regras de autorregulação da ANBIMA, sendo considerado como horário da realização da operação o momento em que houve o fechamento da operação com instrumentos financeiros entre as partes;
- (ii) promover ações internas de orientação voltadas às áreas envolvidas na atividade de negociação de instrumentos financeiros com vistas a reforçar a importância do fiel cumprimento das regras dispostas no Código de Negociação atualmente em vigor, em especial quanto à observância dos prazos e procedimentos relacionados ao registro das operações no sistema REUNE, coletando a formalização de ciência dos profissionais envolvidos nesse processo e se comprometendo em garantir que novos colaboradores recebam essa comunicação e formalizem sua ciência em seu processo de *onboarding*, devendo enviar (a) evidências que comprovem a realização das referidas ações internas de orientação, bem como a formalização, em documento interno, que garanta a ciência dos novos colaboradores quando de seu ingresso na Instituição, e (b) evidências que comprovem a inclusão da referida comunicação no processo de *onboarding* dentro do prazo previsto no caput;
- (iii) elaborar um documento interno (“Manual de Procedimentos”) específico e que deverá ser divulgado às equipes envolvidas, de forma a refletir os controles e práticas adotados relacionados: (a) ao registro e guarda do histórico de negociações (ordens) para todo negócio realizado, pelo prazo de 5 anos; e (b) ao registro tempestivo das negociações de instrumentos financeiros, respeitando os prazos descritos no Código de Negociação atualmente em vigor, sendo certo que a Instituição deverá enviar evidências que comprovem a elaboração do Manual de Procedimentos, contemplando os controles e práticas adotadas no que diz respeito às regras descritas nesse item, assim como demonstração de sua divulgação para as equipes envolvidas;

³ Estima-se que todos os compromissos assumidos serão cumpridos pela Instituição em até 70 (setenta) dias, contados da assinatura do Termo de Compromisso.



(iv) estabelecer monitoramento mensal sobre: (a) o processo de registro e guarda do histórico de negociações (ordens); e (b) o registro tempestivo das negociações de instrumentos financeiros, sendo certo que a Instituição deverá enviar evidências que comprovem a implementação do referido monitoramento;

(v) enviar relatório final assinado por seu diretor estatutário responsável por compliance, atestando o cumprimento de todos os compromissos assumidos neste Termo de Compromisso; e

(vi) realizar contribuição financeira no valor total de R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais), destinada a custear eventos e ações educacionais a serem promovidos pela ANBIMA.

